

Por Tábata Viapiana

***A violação positiva do contrato pelo segurado é determinante para o afastamento do dever da seguradora de pagar indenização pelos danos sofridos pelo próprio beneficiário***

O entendimento é da 27ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou o pagamento de seguro de vida à viúva de um motorista que morreu em consequência de um acidente de trânsito sofrido ao dirigir embriagado. Por unanimidade, o colegiado negou o recurso da seguradora e manteve a sentença de primeira instância.

**[Leia aqui na íntegra.](#)**

**Fonte:** Consultor Jurídico, em 05.11.2022